

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004 /2023

Altera o art. 173 da Constituição do Estado do Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
promulga:

Art. 1º A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 156** Fica assegurada aos povos indígenas a utilização de suas línguas maternas e seus processos próprios de aprendizagem na integração sociocultural, além da língua portuguesa.”

“**Art. 159**

§ 1º

VI – os registros das antigas propriedades localizadas em terras dos povos indígenas existentes no Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista:” (NR)

“CAPÍTULO VII


DOS POVOS INDÍGENAS” (NR)

“**Art. 173** O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão a proteção aos povos indígenas, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal.

Parágrafo único. Será assegurada aos povos indígenas promoção à integração socioeconômica de suas comunidades, mediante programas de autossustentação considerando as especificidades ambientais, culturais e tecnológicas do grupo ou comunidade.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante do sistema.



ARMANDO NETO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

De acordo com Márcia Mura, doutora em História Social pela USP, “índio é um termo genérico, que não considera as especificidades que existem entre os povos indígenas, como as especificidades linguísticas, culturais e mesmo a especificidade de tempo de contato com a sociedade não indígena”¹. Por outro lado, “indígena é uma palavra que significa “natural do lugar em que vive”. O termo exprime que cada povo, de onde quer que seja, é único”².

No mesmo sentido, o doutor em educação pela USP e pós-doutor em linguística, Daniel Munduruku, ao afirmar que a palavra “índio esconde toda a diversidade dos povos indígenas”³. Logo, “a palavra 'indígena' diz muito mais a nosso respeito do que a palavra 'índio'. Indígena quer dizer originário, aquele que está ali antes dos outros”⁴.

A essa compreensão nos somamos. Defendemos a atualização e padronização do texto constitucional estadual para que haja tratamento uniforme como ‘povos indígenas’ e não mais utilizando a palavra índios ou indígena. Nessa toada, optamos por modificar também onde há “indígenas” passando a ser “povos indígenas”, em virtude ser mais fiel a pluralidade linguísticas, cultural em consonância com a denominação do Ministro de Estado, da FUNAI e da Secretaria de Estado.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

¹ SANTOS, Emily. **Índio ou indígena? Entenda a diferença entre os dois termos.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/04/19/indio-ou-indigena-entenda-a-diferenca-entre-os-dois-terminos.ghtml>> Acesso em: 14 fev. de 2023.

² Ibid.

³ Ibid.

⁴ Ibid.